



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 391/94 DE 08 DE JULHO DE 1994.

" Dá nome à Escola Pública Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alexânia Estado de Goiás, por seus Membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de ESCOLA PADRE GREGORIANO DOS SANTOS FILHO, o estabelecimento de ensino público Municipal situado na Vila Benedita Rodrigues da Silva (Dona Bené), neste Município de Alexânia.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Alex A. Abdallah Junior
Vice - Prefeito no Exercício de Prefeito



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. 2 de Abril, 100 - Centro - Alexandria - Goiás - 75000-000

Lei nº 1.351/94 de 08 de Junho de 1994

"De nome a Escola Píntas Pintadas de
de outras providências".

A Câmara Municipal de Alexandria Estado de Goiás, por seus
Membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de ESCOLA PÍNTAS PINTADAS DOS
SANTOS FILHO, o estabelecimento de ensino municipal situado
na Vila República Rodrigues de Silva (Linha Verde), neste Município de
Alexandria.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as demais disposições em contrário.

Escritório do Prefeito Municipal de Alexandria, Estado de
Goiás, aos 03 dias do mês de Junho de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL

